



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R.: JAÍRA RAPOSO RAMOS - CENTRO
CNPJ:18.675.942/0001-35



Ofício nº: 164/2020

Ao Setor de Compras e Licitação

Assunto: aquisição de produto emergencial devido a pandemia COVID-19



18 de maio de 2020 - Silvanópolis – MG

Eu, Gestor Municipal de Saúde de Silvanópolis, sr. Luciano Ferreira de Melo autorizo por meio deste que seja realizada a compra em caráter emergencial de 06 unidades de termômetros corporais digitais.

A compra é justificada pois observou-se à necessidade deste produto para utilização na medição da temperatura das pessoas durante a realização das barreiras sanitárias nas entradas da cidade. Medida essa adotada devido a pandemia de COVID-19. Afim de monitorar pessoas apresentando sintomas da doença Coronavírus adentrando ou saindo no município.

Visto que é primordial ao setor da saúde neste momento garantir a proteção e segurança da população monitorando casos suspeitos e encaminhando para o serviço médico.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de preços imediata sendo que o menor valor do produto e que atende a todos os requisitos exigidos foi o da empresa “Comercial Frigel” pois é comprovadamente possuidora de reputação ético-profissional, além de praticar os preços dos produtos oferecidos de mercado e dentro da realidade econômica nacional.

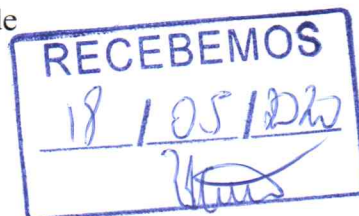
Antecipo agradecimentos.

Luciano Ferreira de Melo

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Silvanópolis-MG
Rua Professora Jaira Raposo Ramos, 21
Centro - CEP: 37.589-000 - Silvanópolis-MG
(35) 3451-1441
smssilv@yahoo.com.br

Silvanópolis
Tel.: 35 – 3451-1441



MB ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA



Fone: (35) 99732-1413

Rua Três Pontas, 243 – Jardim Andere –Varginha/MG

comercial@mbatacadista@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL SILVIANOPOLIS-MG**

Data: **18/05/20**

Prazo de Entrega: **Imediato**

Cond. de Pagto:

À Vista Antecipado

Dados para depósito: **AG: 0802 C/C: 27707-9 Itaú**

Imediato

Codigo	Quant.	Marca	Descrição do Produto	VI. Unit.	VI. Total
	6	DELLT	TERMÔMETRO DIGITAL TESTA	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

TOTAL: 2.700,00

Atenciosamente,
Monique Aline Carvalho Bueno



CNPJ: 27.481.099/00001-47

INSC. ESTADUAL: 003.681.700.0084



SMS Silvianópolis

De: MARCIO / SETOR DE PEÇAS <pecas@comercialfrigel.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de maio de 2020 11:26
Para: saude@silvianopolis.mg.gov.br
Assunto: Orçamento PEÇAS termometro laser
Anexos: 5f87d8d7.jpeg

BOM DIA

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

TERMÔMETRO ST 360 -325,00

VALOR PARA PAGAMENTO 30 DIAS VIA DEPOSITO 305,00

PAGAMENTO A VISTA 290,00

PARA 6 UN

-- ATT
MÁRCIO SILVEIRA

SETOR DE PEÇAS

CNPJ:26.004.218/0001-08



WATTS APP 35 9 9946-9688

| Av. José Remígio Prêzia, 1417 - Poços de Caldas - MG | (35) 3729-1666 |
pecas@comercialfrigel.com.br | www.comercialfrigel.com.br



Televendas (11)4003-2773 [Encontre uma loja](#) [Atendimento](#)

O que você está procurando?

[COMPRE POR TODA LOJA](#) [TELEFONIA](#) [ELETRODOMÉSTICOS](#) [TVS E VÍDEO](#) [MÓVEIS](#) [ROPORTA](#)[2ª Via do Carnê](#)[Frete Grátis](#)[Me Chama no Zap!](#)[Compre com Cupom](#)[Baixe o AP](#)[Casasbahia.com.br](#) > [Beleza e Saúde](#) > [Saúde](#) > [Termômetros](#)

Termômetro Corporal Digital c Infravermelho Laser Sem toque

(Cód. Item 1502758259) [Outros produtos](#) [Não Informado](#)[Passe o mouse e veja os detalhes](#)Vendido e entregue por [GrandShop](#)**Garantia Total a Você!**Este produto é vendido por um lojista parc CasasBahia.com.br, que acompanha o ped [Saiba mais](#)**Por: R\$463,92**

ou até 6x de R\$77,32 sem juros

Pague com o Cartão Casas Bahia à v R\$42,17 sem juros.Não tem Cartão Casas Bahia? [Peça já](#)[Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para si](#)

Informe seu CEP:

OI

Pagamento com cartões de credito

2x sem juros	R\$231,96	7x com juros (1,29% a.r)
3x sem juros	R\$154,64	8x com juros (1,29% a.r)
4x sem juros	R\$115,98	9x com juros (0,50% a.r)



Prefeitura Municipal de Silvianópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDIDO Nº 000203/2020

Situação
Encerrado

Tipo de Pedido
Compra

Pág.
1

Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	FORNECEDOR		FORNECEDOR		FORNECEDOR				
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total			
Termômetro Digital Infravermelho com Mira a Laser	Unidade	6,0000	Casa Bahia Comercial Ltda	463,9200	2.783,5200	Comercial Frigel Ltda	305,0000	1.830,0000	Monique Alina Carvalho Bueno	450,0000	2.700,0000



Responsável pela Cotação

Autorizado Por



Prefeitura Municipal de Silvianópolis
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

Página: 00001

PEDIDO Nº 000203/2020

Local do Pedido
02.06 - Saúde E Promoção Social


Data da Cotação
18/05/2020

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Termômetro Digital Infravermelho com Mira a Laser	Unidade	6,0000	3	406,3067	2.437,84
TOTAL						2.437,84

Responsavel



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica

31203148075	2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
-------------	------	------------------------------------------------



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMERCIAL FRIGEL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

<p><u>POCOS DE CALDAS</u> Local</p> <p><u>29 Abril 2020</u> Data</p>	<p>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Telefone de Contato: _____</p>
------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Confere com o original

Processo em Ordem À decisão

Secretaria Municipal de Silvianópolis

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/234.098-8	MGP2000312919	29/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.680.176-57	PAULO VASCONCELOS SILVEIRA



Confere com o original
[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Sinopólis





**“COMERCIAL FRIGEL LTDA”
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PAULO DA SILVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Francisco Cassiano da Silveira nº 315 – Cinturão Verde – Poços de Caldas – MG, CEP 37706-069, portador do documento de identidade nº M- 4.844.214 SSP/MG e CPF nº 213.957.646-20, nascido aos 25/04/1951, natural de Poços de Caldas – MG, filho de Francisco Cassiano da Silveira e Lucia Pires dos Santos;

PAULO VASCONCELOS SILVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Francisco Cassiano da Silveira nº 315 – Cinturão Verde – Poços de Caldas – MG, CEP 37706-069, portador do documento de identidade nº MG-11.665.422 SSP/MG e CPF nº 013.680.176-57, nascido aos 07/02/1985, natural de Poços de Caldas – MG, filho de Paulo da Silveira e de Zuleima Pereira Vasconcelos Silveira;

ROGÉRIO VASCONCELOS SILVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Benedito Togni nº 329 – Chácara Poços de Caldas – Poços de Caldas – MG, CEP 37706-055, portador do documento de identidade nº MG-11.664.457 SSP/MG e CPF nº 013.680.186-29, nascido aos 12/01/1987, natural de Poços de Caldas – MG, filho de Paulo da Silveira e de Zuleima Pereira Vasconcelos Silveira;

ZULEIMA PEREIRA VASCONCELOS SILVEIRA, brasileiro, maior, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Francisco Cassiano da Silveira nº 315 – Cinturão Verde – Poços de Caldas – MG, CEP 37706-069, portadora documento de identidade nº M-2.788.767 SSP/MG e CPF nº 859.747.306-15, nascida aos 06/06/1963, natural de Paraguaçu – MG, filha de Edezer Moraes Vasconcelos e de Maria Teodora Pereira Vasconcelos;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que vem girando nesta praça sob a denominação social “Comercial Frigel Ltda”, com sede a Av. José Remigio Prézia nº 1399/1417 e 1427 – Jardim Santa Rosália – Poços de Caldas – MG CEP: 37704-580 inscrito no CNPJ sob o nº 26.004.218/0001-08, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120314807.5 em 21/08/1989, mantendo uma filial com sede à Av. Pinto Cobra nº 1.559 – Centro – Pouso Alegre – MG CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.004.218/0002-99 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3190244907 em 13/11/2015, resolvem alterar seu registro inicial e alterações dele mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O endereço de sua sede MATRIZ passa à partir desta data para Av. José Remigio Prézia nº 1387, 1399 e 1417 – Bairro Jardim Santa Rosália – Poços de Caldas – MG CEP: 37704-580.


CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de “Comercial Frigel Ltda”.

SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede MATRIZ sito a Av. José Remigio Prézia nº 1387, 1399 e 1417 – Bairro Jardim Santa Rosália – Poços de Caldas – MG, CEP: 37704-580 e a FILIAL sito à Avenida Pinto Cobra nº 830 – Bairro Passaredo – Pouso Alegre – MG CEP: 37.550-000.

Confere com o original

refeitura Municipal de Silvianópolis



**“COMERCIAL FRIGEL LTDA”
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

TERCEIRA:

Comércio Atacadista de artigos para Frigoríficos e Açougues, Maquinários, Peças e Acessórios, Inclusive E-Commerce, Comércio Atacadista de Máquinas Registradoras, Comércio de Computadores, Suprimentos e Periféricos, Inclusive E-Commerce, Comércio Atacadista de Tripas e Embalagens Artificiais, Inclusive E-Commerce, Comércio Atacadista de Temperos e Condimentos, Inclusive E-Commerce, Comércio Atacadista de Artigos de Cutelaria, Panelas, Talheres, Louças e Utensílios Domésticos, Inclusive E-Commerce, Comércio Varejista de Temperos e Condimentos, Inclusive E-Commerce, Comércio Varejista de Tripas e Embalagens Artificiais, Inclusive E-Commerce, Assistência Técnica de Maquinas e Aparelhos, inclusive Manutenção em Balança Eletrônica Classe 3 (três), Transportadora de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal e Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Comércio Varejista de Artigos de Cutelaria, Panelas, Talheres, Louças e Utensílios Domésticos. Inclusive E-Commerce.

QUARTA:

O capital social é no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), representados por 65.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios.

- PAULO DA SILVEIRA portador de 10% do capital social, ou seja, 6.500 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, num total de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
- PAULO VASCONCELOS SILVEIRA portador de 40% do capital social, ou seja, 26.000 cotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada, num total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais);
- ROGÉRIO VASCONCELOS SILVEIRA portador de 40% do capital social, ou seja, 26.000 cotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada, num total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais);
- ZULEIMA PEREIRA VASCONCELOS SILVEIRA portadora de 10% do capital social, ou seja, 6.500 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

QUINTA:

A sociedade iniciou-se em 01 de Setembro de 1989 e seu prazo é indeterminado (art. 997, II CC/2002).

SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052 CC/2002), respondendo pelos lucros e perdas nas mesmas proporções de suas participações do capital social (art. 997, VII, CC/2002).



**“COMERCIAL FRIGEL LTDA”
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

OITAVA:

A administração da sociedade caberá a cargo de TODOS OS SÓCIOS, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, podendo assinar separadamente pela empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA:

Somente os sócios PAULO VASCONCELOS SILVEIRA, ROGÉRIO VASCONCELOS SILVEIRA e ZULEIMA PEREIRA VASCONCELOS SILVEIRA, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore a ser fixada anualmente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Paragrafo Único: Na empresa Filial os sócios PAULO VASCONCELOS SILVEIRA, ROGÉRIO VASCONCELOS SILVEIRA e ZULEIMA PEREIRA VASCONCELOS SILVEIRA, poderão fazer uma retirada mensal a título de Pró Labore na empresa Matriz a ser fixada anualmente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA:

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

DÉCIMA QUARTA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

DÉCIMA QUINTA:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.





“COMERCIAL FRIGEL LTDA” DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

DÉCIMA SEXTA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA SÉTIMA:

O (s) Administrador (es) declara (m) sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º CC/2002)

DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada eletronicamente por todos os sócios.

Poços de Caldas, 29 de Abril de 2020.

PAULO DA SILVEIRA

PAULO VASCONCELOS SILVEIRA

ROGÉRIO VASCONCELOS SILVEIRA

ZULEIMA P. VASCONCELOS SILVEIRA

Confere com o original
[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal de Salinasópolis



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7821584 em 04/05/2020 da Empresa COMERCIAL FRIGEL LTDA, Nire 31203148075 e protocolo 202340988 - 01/05/2020. Autenticação: 86BE86D3C1D6D6BE2BF9C01794FDB691997EE83F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/234.098-8 e o código de segurança lb3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/234.098-8	MGP2000312919	29/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
213.957.646-20	PAULO DA SILVEIRA
013.680.176-57	PAULO VASCONCELOS SILVEIRA
013.680.186-29	ROGERIO VASCONCELOS SILVEIRA
859.747.306-15	ZULEIMA PEREIRA VASCONCELOS SILVEIRA

Confere com o original

[Signature]
Prefeitura Municipal de Silvanópolis

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7821584 em 04/05/2020 da Empresa COMERCIAL FRIGEL LTDA, Nire 31203148075 e protocolo 202340988 - 01/05/2020. Autenticação: 86BE86D3C1D6D6BE2BF9C01794FDB691997EE83F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/234.098-8 e o código de segurança lb3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL FRIGEL LTDA, de NIRE 3120314807-5 e protocolado sob o número 20/234.098-8 em 01/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7821584, em 04/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.680.176-57	PAULO VASCONCELOS SILVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
213.957.646-20	PAULO DA SILVEIRA
859.747.306-15	ZULEIMA PEREIRA VASCONCELOS SILVEIRA
013.680.176-57	PAULO VASCONCELOS SILVEIRA
013.680.186-29	ROGERIO VASCONCELOS SILVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2020, às 10:22 conforme horário oficial de Brasília.

Confere com o original
24.55
7EP
Prefeitura Municipal de Siltanópolis



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/234.098-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 04 de maio de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7821584 em 04/05/2020 da Empresa COMERCIAL FRIGEL LTDA, Nire 31203148075 e protocolo 202340988 - 01/05/2020. Autenticação: 86BE86D3C1D6D6BE2BF9C01794FDB691997EE83F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/234.098-8 e o código de segurança lb3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Assinaturas manuais

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.004.218/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1989
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL FRIGEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE REMIGIO PREZIA	NÚMERO 1387	COMPLEMENTO 1399 E 1417
CEP 37.704-580	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA ROSALIA	MUNICÍPIO POCOS DE CALDAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRIGEL@COMERCIALFRIGEL.COM.BR	TELEFONE (35) 3729-1666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **13:31:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Y *RAH* *REP*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIAL FRIGEL LTDA**
CNPJ: **26.004.218/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:19:42 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2020.

Código de controle da certidão: **C862.A416.3B7C.1EAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com o original

.....
prefeitura Municipal de Silvanópolis

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.004.218/0001-08
Razão Social: COMERCIAL FRIGEL LTDA
Endereço: AV JOSE REMIGIO PREZIA 1399 1417 E 1427 / JD STA ROSALIA /
 POCOS DE CALDAS / MG / 37701-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030803405890772184

Informação obtida em 18/05/2020 13:22:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Confere com o original

 Prefeitura Municipal de Silvanópolis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL FRIGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.004.218/0001-08

Certidão nº: 11249143/2020

Expedição: 18/05/2020, às 13:22:05

Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL FRIGEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.004.218/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados por lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confere com o original
[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Silvianópolis

[Assinaturas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35
PORTARIA 001/2020



**NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vitor Nery de Moraes, Prefeito Municipal em Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, Gestão 2017/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam designados como membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, para o exercício de 2019, os seguintes servidores municipais:

1 – VANDO FERNANDES VIEIRA, brasileiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Cândido Ferreira da Silva, nº 142, Bairro Morro em Silvianópolis/MG, inscrito no CPF nº 071.605.106-07 e portador da Cédula de Identidade nº MG 13.939.836 (SSP/MG), como **Presidente**;

2 – ROSA ESTER DE PAIVA, brasileira, funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Rene Carneiro, nº 91, Bairro Catas, em Silvianópolis/MG, inscrita no CPF nº 648.586.346-04 e portador da Cédula de Identidade nº MG 3.522.293(SSP/MG), como **Membro**;

3 – RENATA RIBEIRO DOS SANTOS SILVEIRA, brasileira funcionária pública municipal, residente e domiciliado na Rua Professora Ladislau, nº 212, Bairro centro, em Silvianópolis/MG, inscrito no CPF nº 705.811.266-53 e portador da Cédula de Identidade nº MG 6.984.513 (SSP/MG), como **Membro**.

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35



Artigo 2.º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, 02 de Janeiro de 2020.

Vitor Nery de Moraes
Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200 - Fax (35) 3451-1438

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 1 de 4

PARECER JURÍDICO

À DIRETORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo de Dispensa de n. 39/2020



BREVE RELATÓRIO

Os autos do Processo de Dispensa n. 39/2020 – cujo objeto é a compra de termômetro digital infravermelho com mira laser – foram submetidos a esta Assessoria Jurídica para exarar competente parecer jurídico sobre os requisitos da dispensa.

Relatado, na essência, passo a opinar.

DO MÉRITO

1. Trata-se de dispensa fundada no art. 4º da Lei 13.979/2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019) c/c o inciso IV, do art. 24, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

O art. 4º da Lei 13.979/2020 tem a seguinte redação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O inciso IV, do art. 24, a seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 2 de 4



segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, a hipótese em apreço se refere a situações emergências ou urgentes que não disponham do tempo necessários para que se percorra o procedimento licitatório comum. Isto é, excepciona-se o rito do procedimento comum face a urgência e emergência com a qual o gestor se depara na resolução das demandas públicas.

A urgência e emergência em questão decorre do surto do coronavírus (Covid-19) em escala global. Face a esse risco ambiental-epidemiológico que afeta a todos, foi editada a Lei Nacional de n. 13.979/2020 que reconheceu o surto do Covid-19 como sendo uma urgência e emergência em escala nacional; ou seja, aplicada em todas as unidades da federação.

Com isso, temos mais que reconhecida a emergência para fins de inc. IV do art. 24. Ademais, o Prefeito municipal reconheceu a emergência com o Decreto Municipal de n. 18/2020. A própria Lei Nacional n. 13.979/2020 em seu 4º-B reconhece como sendo emergência o fato do surto viral.

Dessa feita, mais que reconhecido o elemento caracterizador apto a liberar a administração para a compra direta.

2. Não obstante, deve o processo ser instruído dos seguintes atos e termos:

- a. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- b. justificativa da necessidade do objeto;
- c. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- e. juntada aos autos do original da(s) proposta(s);
- f. juntada aos autos do original ou cópia autenticada ou conferida com o original dos documentos de habilitação exigidos;
- g. justificativa das situações de dispensa, acompanhadas dos elementos necessários que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 3 de 4



as caracterizem; h. justificativa do preço; i. pareceres técnicos e/ou jurídicos ao final; j. inclusão de quaisquer outros documentos necessários à caracterização da contratação direta; k. autorização do ordenador de despesa; l. comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, da dispensa de licitação; m. ratificação e publicação da dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior; n. emissão da nota de empenho respectiva; o. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

Dos itens acima, todos até este parecer se fazem presentes, devendo os órgãos responsáveis, a título de orientação, seguir os demais itens arrolados.

Ademais, a Lei 13.979/2020 trouxe requisitos novos face a peculiar situação dessa emergência.

Daí que se exige que:

- I- todas as contratações diretas, com base na Lei 13.979/2020, deverão ser imediatamente publicadas na internet (Portal da Prefeitura), constando, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;
- II- documentação que revele o termo de referência, conforme art. 4º-E da Lei 13.979/2020; em que se evidencie: a) declaração do objeto; b) fundamentação simplificada da contratação; c) descrição resumida da solução apresentada; d) requisitos da contratação; e) critérios de medição e pagamento;
- III- estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. 4 de 4

contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; conforme inciso V, do §1º do art. 4º-E da Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020;

Nesse sentido, se encontra também regular; principalmente na pesquisa de preços que se mostra feita e regular.

Não obstante, deve-se aplicar o *caput* do art. 26 da Lei 8.666/1993 como a ratificação da autoridade superior e publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO

Em conclusão, considero regulares os requisitos da presente dispensa fundada no art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c o inciso IV, do art. 24, da Lei Geral de Licitações e Contratos.

É o parecer que exaro.

Silvianópolis, MG, 18 de maio de 2020.

Parecer de Fulvio Machado Faria

OAB/MG 143.818

Assessor Jurídico



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL
ENTREGA IMEDIATA



DATA:
18/05/2020
Processo nº 061/2020
Dispensa nº
039/2020

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER PARA ATENDIMENTO DAS BARREIRAS SANOTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG.

VALOR:

R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais)

SOLICITAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Luciano Ferreira de Melo
Secretário Municipal de Saúde.

DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: Comercial Frigel Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.004.218/0001-08, sediada à Avenida José Remigio Prêzia, 1387 (1399 e 1417) – Bairro: Jardim Santa Rosália em Poços de Caldas/MG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, art. 24, art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 018 de 18 de março de 2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Em virtude da necessidade, a aquisição do material, caracteriza-se a necessidade da situação emergencial, para atender o setor da saúde em atendimento à população do Município, especialmente na medição da temperatura durante as barreiras sanitárias instaladas no município, que pudesse identificar os possíveis casos febris, assim uma vez que os profissionais da saúde ao enfrentarem a pandemia, os cuidados tornam-se indispensáveis, assim como a prevenção com a própria saúde e na prevenção dos que necessitam dos atendimentos, para que não venha ocorrer contaminação. Portanto os profissionais diante das verificações sanitárias, nesta situação emergencial em que o mundo vivencia, está relacionada à necessidade de garantias fundamentais, mormente em relação à saúde, corolário do direito à vida.

Assim o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente Público Municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.

O caso revela efetiva situação de emergência, uma vez que, a população do Município não pode prescindir dos serviços prestados pelos profissionais, tantos os médicos, farmacêuticos, dentistas, agentes da saúde e todos aqueles que atuam nesta classe da saúde pública, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo. Portanto, a aquisição direta por dispensa voltada a pandemia, encontra respaldo no Art. 4º Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto nº 018 de 18 de março de 2020.



As justificativas estão embasadas também no Ofício nº 164/2020

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Trata-se de empresa com preços ofertados de mercado, escolha pela qual ofertou o menor preço possuindo documentação necessária para a efetivação da solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:


Informamos que o preço praticado pela empresa **Comercial Frigel Ltda**, estão amparados na pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de saúde, sendo compatível com o valor de mercado praticado atualmente, tendo o menor preço, no valor unitário de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais), preço este que foi possível obter desconto após a volta da oferta de mercado, totalizando o valor de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

PRAZO: Entrega imediata	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA  Ana Aparecida Fernandes de Oliveira Tesoureira	Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 Material de Consumo  Renata Ribeiro dos Santos Silveira CRC/MG- 70.682/0-5
---------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

APROVAÇÃO DA C.P.L.: Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.


Em conformidade com o Ofício nº 164/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a pesquisa de preço realizada, deferimento do Sr. Prefeito Municipal, análise da documentação fiscal da empresa e na necessidade da contratação, assim como o parecer jurídico em concordância com o Processo, julga os termos da documentação apta para a referida aquisição.


Vando Fernandes Vieira
Presidente CPL


Renata Ribeiro dos Santos Silveira
Membro


Rosa Ester de Paiva
Membro

RATIFICAÇÃO DO ATO


VÍTOR NERY DE MORAIS
PREFEITO DE SILVIANÓPOLIS (MG)
DATA: 17 de abril de 2020.

Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal
Prefeitura M. Silvianópolis-MG

ESPAÇO RESERVADO PARA PUBLICAÇÃO

Publicação no quadro de aviso da Prefeitura conforme Lei Orgânica Municipal – Artigo nº 108

Publicação:

[http://www.silvianopolis.mg.gov.br/edital/Extrato%20contrato%20compra%20direta%20Frigel\[237\].pdf](http://www.silvianopolis.mg.gov.br/edital/Extrato%20contrato%20compra%20direta%20Frigel[237].pdf)





MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG

Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33 Centro CEP: 37.560.000 - Fone (035 3451.1200).
18.675.942/0001-35



EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL

Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 061/2020 Dispensa nº 39/2020

OBJETO: Termômetro Digital Infravermelho com Mira Laser

EMPRESA CONTRATADA: Comercial Frigel Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.004.218/0001-08, sediada à Avenida José Remigio Prêzia, 1387 (1399 e 1417) – Bairro: Jardim Santa Rosália em Poços de Caldas/MG. Valor R\$ 1.830,00.

Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ENTREGA IMEDIATA

Silvianópolis/MG 18/05/2020


Luciano Ferreira de Melo
Secretário Municipal de Saúde


Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal





EXTRATO COMPRA EMERGENCIAL

Emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19

Processo Dispensa Emergencial nº 061/2020 Dispensa nº 39/2020

OBJETO: Termômetro Digital Infravermelho com Mira Laser

EMPRESA CONTRATADA: Comercial Frigel Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.004.218/0001-08, sediada à Avenida José Remigio Prêzia, 1387 (1399 e 1417) – Bairro: Jardim Santa Rosália em Poços de Caldas/MG. Valor R\$ 1.830,00.

Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0013.2100-3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ENTREGA IMEDIATA

Silvianópolis/MG 18/05/2020


Luciano Ferreira de Melo
Secretário Municipal de Saúde


Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Silvanópolis
Estado de Minas Gerais
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRAS

**ORDEM DE
SERVIÇO / COMPRA**
000690/2020



DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço: Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro
 Silvanópolis, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 37560-000
 C.N.P.J.: 18.675.942/0001-35
 Telefone: (35)34511200 Fax: (35)34511438

Processo de Compra 000061/2020	Modalidade de Licitação Dispensa	Numero da Licitação 000039/2020	Data da Licitação 18/05/2020	Contrato	Tipo
------------------------------------------	--------------------------------------------	-------------------------------------------	----------------------------------------	----------	------

Ficha Orçamentária: **00394 (Fonte: 154)**
 Projeto Atividade: 2100 - Enfrentamento da Emergência COVID19
 Natureza: 3.3.9.0.30.00 - Material De Consumo

Condição de Pagamento: Até 30 Dias Após o Recebimento Definitivo dos Bens
 Prazo de Entrega: Conforme Solicitação da Unidade
 Garantia:
 Assistência Técnica

Fornecedor: 003735 - Comercial Frigel Ltda
 Endereço: Avenida José remigio Prézia, 1387 (1399 e 1417) - Jardim Santa Rosália
 Poços de Caldas, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 37.704-580
 CNPJ: 26.004.218/0001-08 Inscrição Estadual:
 Telefone: Fax:
 Email:
 Conta p/ Pagamento.....: Banco

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Termômetro Digital Infravermelho com Mira a Laser	Unidade	6,0000	305,0000	1.830,0000
TOTAL					1.830,00

Valor.....: **R\$ 1.830,00 (Um Mil e Oitocentos e Trinta Reais)**

SETOR CONTÁBIL Contabilidade

OBSERVAÇÃO : Favor informar nas notas fiscais o número desta ordem de compra e o número da ordem de fornecimento.

Silvanópolis-MG, 18 de Maio de 2020

 Compras e Licitação

Página: 00001